



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Readequação e Revisão Geral Anual dos Vencimentos Básicos e Remunerações dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentos básicos de seus servidores públicos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na ordem de **4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento)**, conforme anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica mantido o valor de **R\$ 7.596,00** aos vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão de **Consultor Jurídico**, símbolo C.J.U., e **Controlador Geral**, símbolo C.G., condicionados desta forma, por equiparação, à fixação atualizada dos subsídios mensais dos Vereadores desta Câmara Municipal prevista para a Legislatura seguinte.

Art. 3º Fica reajustado em **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** o menor valor pago pelo Poder Legislativo Municipal, equiparando-se ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O reajuste disposto no *caput* refere-se aos vencimentos os cargos de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Manutenção e Conservação**, símbolo DAS 5, e o de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 4º Ficam readequados os valores das funções de confiança, símbolos CAI, das funções gratificadas (FG) e das gratificações de atividade (GA), conforme anexos desta Lei Complementar.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 381, de 16 de maio de 2023.

Município de Miguel Pereira,
Em 8 de março de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 08 / 03 / 2024

Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 56 de 65 DO n.º 1368

Rubrica Rambs

01/2450



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I

VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EVETIVO

ESCOLARIDADE	CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00*
Nível Médio Completo	Motorista	R\$ 1.584,13
	Agente Administrativo	R\$ 1.985,67
	Técnico em Contabilidade	R\$ 1.985,67
	Técnico em Informática	R\$ 1.985,67
	Técnico Legislativo	R\$ 1.985,67
Nível Superior Completo	Advogado	R\$ 4.145,30

**Valor reajustado conforme art. 3º desta Lei Complementar.*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

SÍMBOLO	VALOR
DAS-1	R\$ 3.641,05
DAS-2	R\$ 2.015,58
DAS-3	R\$ 1.807,52
DAS-4	R\$ 1.495,43
DAS-5	R\$ 1.412,00*

**Valor reajustado conforme art. 3º desta Lei Complementar.*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO III

TABELAS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA (CAI)
SERVIDORES EFETIVOS

SÍMBOLO	VALOR
CAI-1	R\$ 1.500,00
CAI-2	R\$ 1.000,00
CAI-3	R\$ 500,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO IV

COMISSÕES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) E GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE (GA)

FUNÇÃO	SÍMBOLO		VALOR
	SERVIDORES EFETIVOS (FG)	SERVIDORES COMISSIONADOS (GA)	
Agente da Contratação	AG. CONT.	-	R\$ 800,00
Presidente da Comissão de Contratação	P. CONT.		R\$ 500,00
Membro da Comissão de Contratação	M. CONT.		R\$ 400,00
Membro da Equipe de Apoio	EQ. AP.		R\$ 500,00
Membro da Equipe de Planejamento	EQ. PLAN.		R\$ 500,00
Presidente da Comissão de Almoxarifado	P. ALMOX.		R\$ 400,00
Membro da Comissão de Almoxarifado	M. ALMOX.		R\$ 300,00
Presidente da Comissão de Patrimônio	P. PAT.		R\$ 400,00
Membro da Comissão de Patrimônio	M. PAT.		R\$ 300,00
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos	P. CAD		R\$ 400,00
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos	M. CAD		R\$ 300,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO E PROGRESSÃO DE NÍVEL

ESCOLARIDADE	CARGO	NÍVEL	%	VENCIMENTO	REGRAS DE PROGRESSÃO
Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	a.1	0,00%	R\$ 1.412,00*	Farão jus a progressão de nível aqueles servidores que obtiverem pelo menos nota 70 (setenta) nas avaliações funcionais, que ocorrerão quando do cumprimento/aprovação em estágio probatório e, subsequentemente, após as avaliações funcionais a cada biênio.
		a.2	5	R\$ 1.482,60	
		a.3	4,5	R\$ 1.549,32	
		a.4	4	R\$ 1.611,29	
		a.5	3,5	R\$ 1.667,69	
		a.6	3	R\$ 1.717,72	
		a.7	2,5	R\$ 1.760,66	
Nível Médio Completo	Motorista	b.1	0,00%	R\$ 1.584,13	
		b.2	6	R\$ 1.679,18	
		b.3	5,5	R\$ 1.771,53	
		b.4	5	R\$ 1.860,11	
		b.5	4,5	R\$ 1.943,81	
		b.6	4	R\$ 2.021,56	
		b.7	3,5	R\$ 2.092,31	
	Técnico em Contabilidade	c.1	0,00%	R\$ 1.985,67	
		c.2	6	R\$ 2.104,81	
		c.3	5,5	R\$ 2.220,57	
		c.4	5	R\$ 2.331,60	
		c.5	4,5	R\$ 2.436,52	
		c.6	4	R\$ 2.533,98	
		c.7	3,5	R\$ 2.622,67	
	Agente Administrativo	d.1	0,00%	R\$ 1.985,67	
		d.2	6	R\$ 2.104,81	
		d.3	5,5	R\$ 2.220,57	
		d.4	5	R\$ 2.331,60	
		d.5	4,5	R\$ 2.436,52	
		d.6	4	R\$ 2.533,98	
		d.7	3,5	R\$ 2.622,67	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

	Técnico em Informática	e.1	0,00%	R\$ 1.985,67	
		e.2	6	R\$ 2.104,81	
		e.3	5,5	R\$ 2.220,57	
		e.4	5	R\$ 2.331,60	
		e.5	4,5	R\$ 2.436,52	
		e.6	4	R\$ 2.533,98	
		e.7	3,5	R\$ 2.622,67	
	Técnico Legislativo	f.1	0,00%	R\$ 1.985,67	
		f.2	6	R\$ 2.104,81	
		f.3	5,5	R\$ 2.220,57	
		f.4	5	R\$ 2.331,60	
		f.5	4,5	R\$ 2.436,52	
		f.6	4	R\$ 2.533,98	
		f.7	3,5	R\$ 2.622,67	
Nível Superior Completo	Advogado	g.1	0,00%	R\$ 4.145,30	
		g.2	8	R\$ 4.476,92	
		g.3	7,5	R\$ 4.812,69	
		g.4	7	R\$ 5.149,58	
		g.5	6,5	R\$ 5.484,30	
		g.6	6	R\$ 5.813,36	
		g.7	5,5	R\$ 6.133,09	

**Valor reajustado conforme art. 3º desta Lei Complementar.*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos dos Servidores Nomeados Antes da CF/88 e da Autonomia Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Miguel Pereira

ESCOLARIDADE	CARGO	NÍVEL	%	VENCIMENTO	REGRA DE PROGRESSÃO
Nível Médio Completo	Auxiliar Administrativo	b.32	0	R\$ 2.403,37	0

Os servidores deste Anexo, por estarem vinculados ao Plano de Cargos do Poder Executivo e por já terem atingido a progressão máxima daquela estrutura, não farão direito a novas progressões.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO

CARGO FUNCIONAL	VENCIMENTO
Mensageira	R\$ 1.920,16